

**RESOLUÇÃO Nº 002/2017/TED/OAB-RO – DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A PESSOAS COMUNS SOBRE QUESTÕES DISCIPLINARES. REGISTRO DE ATENDIMENTO. ATERMAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES.**

Considerando a procura do Tribunal de Ética por pessoas leigas com a finalidade de apresentar reclamação contra advogados;

Considerando a necessidade de controle e regulação dos atendimentos realizados pelo Tribunal de Ética e Subseções;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade do atendimento junto ao Tribunal de Ética e Subseções;

Considerando a contratação de assessora técnica junto ao Tribunal de Ética e Subseções;

Considerando a necessidade de atermação das reclamações apresentadas;

Considerando o artigo 39, inciso IV do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, bem como o artigo 6º, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, o Presidente do Tribunal de Ética juntamente com os membros do Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições, visando adotar novas medidas procedimentais, resolve:

Artigo 1º A Secretaria do Tribunal de Ética e o órgão designado pela diretoria das Subseções, criarão livro próprio onde, em registro sequencial, farão anotação do nome, número no cadastro de pessoa física – CPF e telefone de contato da pessoa que comparecer solicitando atendimento ou simples saneamento de dúvida, bem como o tipo de atendimento realizado, sendo orientação ou atermação.

Parágrafo único. O Livro de atendimento poderá ser digital, salvo em nuvem, ou em brochura, com acesso permitido ao Secretário Geral e a Diretoria Executiva do TED, Diretoria da Seccional e Diretoria da Subseção por intermédio de link, restrito à consulta, salvo aos que alimentarem o sistema, que poderão fazer modificações.

Artigo 2º Todos os que procurarem o Tribunal de Ética ou as Subseções deverão ser obrigatoriamente atendidos e ter sanadas suas dúvidas.

Artigo 3º A Secretaria do TED e o órgão designado pela diretoria das Subseções, após os registros necessários, encaminhará o interessado para atendimento a ser realizado pela Assessoria Técnica do Tribunal ou Subseção, ou membro do Tribunal de Ética ou Comissão de Ética.

Parágrafo Único. Caso não haja Assessor Técnico presente, o funcionário que estiver no local anotará os dados do interessado no livro próprio e telefone de contato a fim de que a Assessoria Técnica do TED/Subseção ou membro, possa efetuar contato telefônico para sanar a dúvida ou marcar horário para atendimento presencial.

Artigo 4º Durante o atendimento o Assessor/Membro sanará as dúvidas do interessado e providenciará a imediata atermção.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assessoria Técnica/Membro entenda que é necessário que o interessado apresente algum documento, dados de testemunhas ou outros itens que entender necessário, deverá designar no mesmo ato, outra data e hora para que a parte compareça e tenha seu pedido atendido, fornecendo por escrito documento constando a data e hora da continuidade do atendimento.

Parágrafo Segundo. Caso a Assessoria Técnica/Membro entenda que a situação envolva crime, devera orientar a pessoa a procurar a delegacia de polícia e/ou Ministério Público.

Artigo 5º O Secretário Geral do Tribunal de Ética ou outra pessoa designada fará contado rotineiro e aleatório com pessoas atendidas para averiguar a qualidade do atendimento e a satisfação com as atitudes tomadas.

Parágrafo Unico. As constatações serão registradas em termo próprio certificando o ocorrido.

Artigo 6º Constatado o mau atendimento, poderão ser tomadas medidas que vão desde simples advertência até a abertura de processo disciplinar no âmbito da OAB/RO.

Artigo 7º Procedida a atermção deverá ser seguido o rito previsto na Resolução nº 01/2017-TED/OAB/RO.

Artigo 8º Casos omissos serão deliberados pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2017.

Jorge Júnior Miranda de Araújo  
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

Douglas Tadeu Chiquetti  
Relator / Secretário Geral do TED.